



Prefeitura do Município de Vargem

Lei Nº 713 de 18 de outubro de 2013.

Autoriza a Prefeitura do Município de Vargem a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Aldo Francelino Moyses Prefeito Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução da obra Construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e Pavimentação Asfáltica da Rua projetada (MARIA FERNANDA SCORBAIOLLI), no município de Vargem.

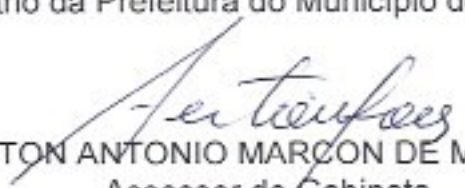
Art. 3º – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARGEM, em 18 de outubro de 2013,
21º ano de Emancipação Política e Administrativa.


ALDO FRANCELINO MOYSES
Prefeito de Vargem/SP

Registrada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Vargem, em 06 de setembro de 2013.


AIRTON ANTONIO MARCON DE MORAES
Assessor de Gabinete